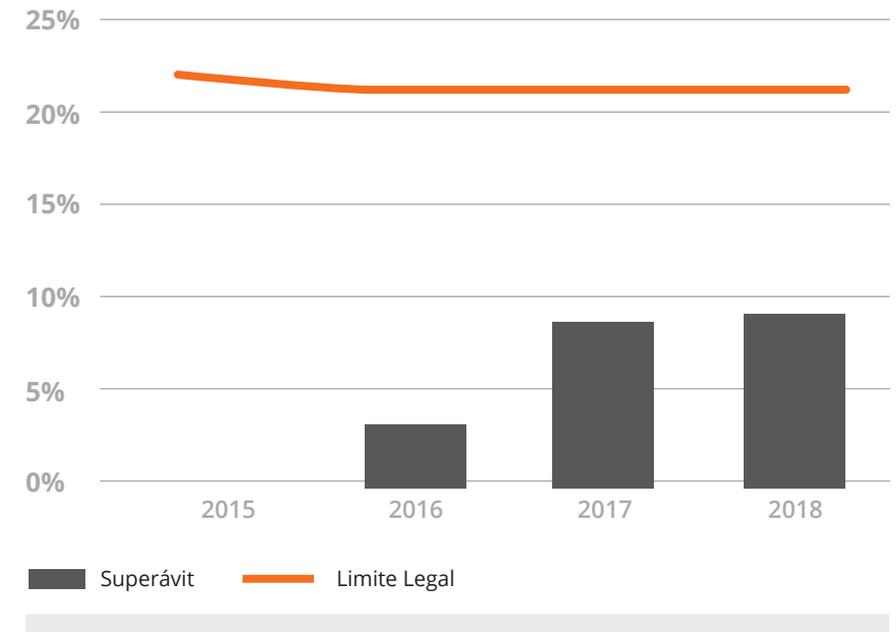




PLANO DE APOSENTADORIA PREVI-ERICSSON (Plano Suplementar) Ericsson Telecomunicações S.A.

E-INVEST
By PREVICERISSON

| Ano | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|-------------------------|---------|---------|---------|
| A Duration | 12,1 | 11,49 | 11,43 | 11,4 |
| B Fórmula | [10% + (1% x Duration)] | | | |
| C Resultado | 22,10% | 21,49% | 21,43% | 21,40% |
| D Limite Legal | 22,10% | 21,49% | 21,43% | 21,40% |
| Patrimônio de Cobertura do Plano | 191.752 | 217.332 | 237.105 | 256.842 |
| Provisões Matemáticas do Plano | 191.752 | 216.123 | 233.535 | 252.836 |
| Reserva | 0 | 1.209 | 3.570 | 4.006 |
| Provisões Matemáticas do Plano (parcela BD) | 28.994 | 37.426 | 44.481 | 49.133 |
| E Superávit | 0,00% | 3,23% | 8,03% | 8,15% |
| F Houve constituição de reserva especial? | Não | Não | Não | Não |



A Duration: duração do passivo do Plano.

B Fórmula: expressão numérica pela qual é calculado o Limite da Reserva de Contingência - [10% + (1% x duração do passivo do Plano)]. Art. 7º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.

C Resultado: valor resultante da formula do item B.

D Limite Legal: o resultado superavitário do Plano de Benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela fórmula (item B). Art. 7º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.

E Superávit: situação em que a diferença entre os ativos e os compromissos do Plano de Benefícios é positiva (Ativo Líquido / Provisões Matemáticas).

F Reserva Especial: excedente patrimonial que ultrapassa o valor da Reserva de Contingência, e que, portanto, há possibilidade de distribuição. Art. 8º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.

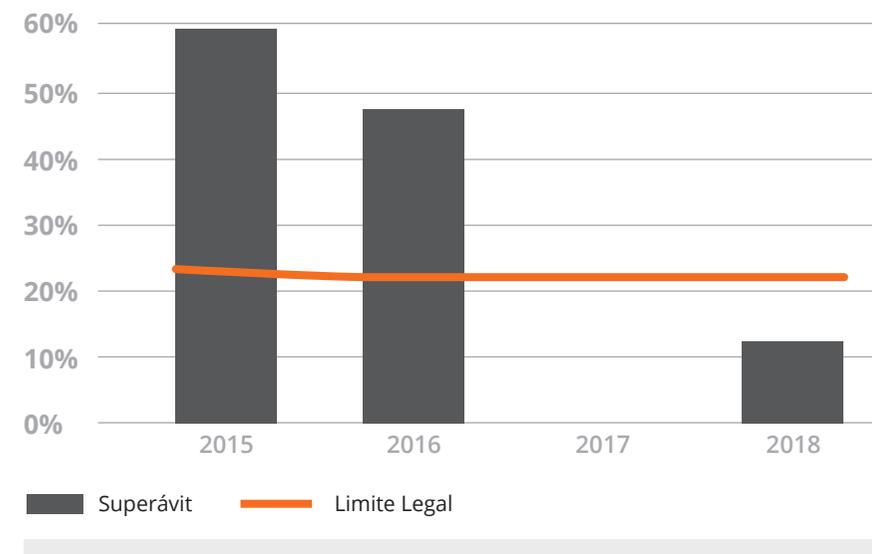


PLANO DE APOSENTADORIA PREVI-ERICSSON

(Plano Suplementar) Venturus Centro de Inovação Tecnológica

E-INVEST
By PREVICERISSON

| Ano | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|-------------------------|--------|--------|--------|
| A Duration | 16,7 | 16,01 | 15,16 | 11,4 |
| B Fórmula | [10% + (1% x Duration)] | | | |
| C Resultado | 22,10% | 21,49% | 21,43% | 21,40% |
| D Limite Legal | 22,10% | 21,49% | 21,43% | 21,40% |
| Patrimônio de Cobertura do Plano | 8.553 | 8.804 | 9.241 | 9.700 |
| Provisões Matemáticas do Plano | 7.846 | 8.175 | 9.246 | 9.457 |
| Reserva | 707 | 629 | -5 | 243 |
| Provisões Matemáticas do Plano (parcela BD) | 1.183 | 1.313 | 2.043 | 2.013 |
| E Superávit | 59,76% | 47,91% | -0,24% | 12,07% |
| F Houve constituição de reserva especial? | Sim | Sim | Não | Não |



A Duration: duração do passivo do Plano.

B Fórmula: expressão numérica pela qual é calculado o Limite da Reserva de Contingência - [10% + (1% x duração do passivo do Plano)]. Art. 7º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.

C Resultado: valor resultante da formula do item B.

D Limite Legal: o resultado superavitário do Plano de Benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela fórmula (item B). Art. 7º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.

E Superávit: situação em que a diferença entre os ativos e os compromissos do Plano de Benefícios é positiva (Ativo Líquido / Provisões Matemáticas).

F Reserva Especial: excedente patrimonial que ultrapassa o valor da Reserva de Contingência, e que, portanto, há possibilidade de distribuição. Art. 8º da Resolução MTPS/CNPC Nº 22, de 25/11/2015.